



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24.02.2011

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA 115, TIJUCA, RIO DE
JANEIRO – RJ, CEP 20.270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 272/2010 de 30/11/2010 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista e mensageiro na sede do CRF-RJ, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O procedimento será regido pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000; na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações; na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

O Pregão Presencial tem por objeto a contratação, pelo MENOR PREÇO, de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista e mensageiro, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

2.2 - A Pregoeira deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Contratante, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.4 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.4.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora dos envelopes** contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

4.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída no Envelope nº 02 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Documentos de Habilitação, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.7 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira, no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição (**ANEXO IV**) e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.11 - Ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados no fecho, constando na parte externa os seguintes dizeres:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço, bem como seus anexos Tabela I – Custos e Formação de Preços e a Tabela II – Resumo dos Valores, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigidos no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2 Quando da assinatura do contrato e caso seja necessário, a vencedora deverá encaminhar previamente nova proposta e planilha de custos e formação de preços atualizada, juntamente à cópia do dissídio de 2011 com a atualização do valor homem-hora, caso o mesmo já tenha sido lavrado. Em caso negativo, será elaborado o contrato com base no dissídio de 2010, e quando da apresentação do documento correspondente a 2011, será elaborado termo aditivo ao Contrato.

6.3 Deverá constar, obrigatoriamente, menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011.

6.4 Indicar Razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, telefone, fax e e-mail de contato.

6.5 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO deste Edital.

6.6 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.7 Declaração, expressa no corpo da Proposta, de optante ou não pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004 com as alterações previstas na Instrução Normativa RFB nº 791/2007.

6.8 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF/RJ sem ônus adicionais;

6.10 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.11 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01), em algarismos e por extenso.

6.13 No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.14 No caso de haver divergência entre os preços unitários e totais dos itens, prevalecerão os unitários.

6.15 A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra e outros necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

6.16 Deverá fazer menção à data de início da prestação dos serviços;

6.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.18 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.19 A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

6.20 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

6.21 - Deverá se apresentado junto à Proposta, sendo dela parte integrante, o Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria em vigência, devidamente homologado ou depositado na Delegacia Regional do Trabalho.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO, e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor homem-hora. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora, ou seja, que apresentar o MENOR PREÇO.

7.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele.

7.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma micro empresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente edital.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

8.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos Anexos **VI, VII e VIII** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cópia autenticada do Registro comercial, para empresa individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- c) declaração de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) documentos de comprovação do registro da empresa Licitante junto ao CRA - Conselho Regional de Administração: Alvará de habilitação e Certidão de Regularidade dentro do prazo de validade;
- b) apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, concedido por 03 (três) diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante já prestou ou presta, de forma satisfatória, os serviços similares ao objeto desta contratação. **Nos Atestados deverão ser mencionados o endereço onde o serviço foi ou é prestado, telefone e nome de pessoa para contato, para diligências;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8.3 - As/os declarações/certificados que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade.

8.4 - As/os declarações/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 dias.

8.5 - o Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002: será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Pregoeira do CRF/RJ.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRF/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF/RJ poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme **ANEXO X - Minuta de Contrato**, e observadas as condições deste Edital.

12.2 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

12.3 - Os serviços objeto deste Contrato devem ser iniciados a partir do dia 01/03/2011.

12.4 - Fica registrado para efeitos de Contrato:

a) a data base da categoria dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação é o dia 1º de abril.

b) o valor deste Contrato é relativo à data base de 2010.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRF/RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 3.1.32-34 – Prestação de Serviço Pessoas Jurídicas – Terceirização.

13.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da Licitante Contratada, em reais e no valor correspondente ao número de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor do homem-hora, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora desta Licitação e posteriores reajustes contratuais.

13.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ – CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10, inscrição estadual – isento – endereço: Rua Afonso Pena, nº: 115 – Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.270-244. Telefone: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2567-1889.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

13.6 - Deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

13.7 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13.8 - O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa contratada.

13.9 - Os funcionários do CRF/RJ encarregados de acompanhar a execução dos trabalhos somente atestarão os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11 - O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

13.12 - A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e deste forma, não haverá pagamento retroativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao CRF/RJ, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 - Fica assegurado ao CRF/RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.8 - Não havendo expediente no CRF/RJ ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

14.9 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.13 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

14.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.16 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

14.16 - Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço do objeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2011.

Fernanda de Olivares Valle dos Santos
Pregoeira – Portaria CRF/RJ nº 272/2010 de 30/11/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E MENSAGEIRO

OBJETO: o objeto deste Contrato é a contratação de serviços de **RECEPCIONISTA** e **MENSAGEIRO**, conforme descrição abaixo.

RECURSOS HUMANOS

1. RECEPÇÃO:

02 (duas) recepcionistas uniformizadas, asseadas e identificadas com crachá. A prestação de serviços será realizada na Sede do CRF-RJ.

1.1 PERFIL PROFISSIONAL:

- sexo feminino;
- formação: ensino médio completo;
- noções básicas de informática;
- educada, desembaraçada e com capacidade de lidar com público em geral;
- boa caligrafia e dicção;
- capacidade intelectual, treinada e qualificada para a função.

1.2 UNIFORME:

Social: saia em tecido oxford, blusa meia manga e blusa manga comprida de tecido leve não transparente e sapato social preto.

1.3 FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- carga horária de 40 horas semanais, 08 (oito) horas por dia, de 2ª a 6ª feira;
- horário de trabalho das 9h às 18h, inclusa 1 (uma) hora de intervalo para descanso / refeição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

1.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

Fornecidos pelo CRF-RJ.

1.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) recepcionar o público em geral e visitantes ao chegarem à sede do CRF-RJ, falando de maneira clara, ágil e objetiva, ouvindo com atenção, identificando-os, averiguando suas necessidades e encaminhando ao lugar ou à pessoa procurados, após anunciá-los e verificar sobre a possibilidade de serem recebidos, comunicando nova data e horário para atendimento, se for o caso;
- b) prestar atendimento telefônico, propiciando informações gerais interna e externamente, transferir ligações para ramais solicitados e retornar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;
- c) manter agenda com ramais internos do CRF-RJ, telefones externos e endereços úteis, para prestar informações;
- d) manter registro de ligações telefônicas solicitadas;
- e) anotar telefonemas e recados, transmitindo ao destinatário;
- f) prestar atendimento prévio de apoio ao Setor de Protocolo, fornecendo informações e formulários para requerimentos, auxiliando no preenchimento, entregando documentos;
- g) receber correspondência e encomendas entregues no CRF-RJ e encaminhá-las aos setores destinatários;
- h) preparar e manter registro da correspondência do CRF-RJ a ser postada, entregando-a ao serviço de coleta dos Correios;
- i) receber e manter registro do recebimento dos jornais entregues no CRF-RJ, distribuindo-os aos setores destinatários;
- j) consultar a agenda de eventos e reuniões no CRF-RJ com presença de público externo e os horários de funcionamento das diversas atividades no CRF-RJ;
- k) notificar a segurança do CRF-RJ sempre que observar presenças estranhas ou possível ameaça à integridade dos visitantes, funcionários ou patrimônio do CRF-RJ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

l) manter sigilo sobre informações obtidas no atendimento;

m) outras atividades pertinentes à função.

2. MENSAGEIRO:

01 (um) mensageiro, uniformizado, aseado e identificado com crachá.

2.1. PERFIL PROFISSIONAL:

- sexo masculino;
- maior de 18 anos;
- formação: ensino fundamental completo;
- educado, desembaraçado, com capacidade de lidar com o público em geral, dinâmico e responsável;
- boa caligrafia, dicção e capacidade de leitura;
- capacidade intelectual, treinado e qualificado para a função.

2.2. UNIFORME:

Social: calça comprida em tecido tipo oxford, blusa meia manga e blusa manga comprida de tecido leve não transparente, sapato social e jaqueta.

2.3. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- carga horária de 40 horas semanais, 08 (oito) horas por dia, de 2^a a 6^a feira;
- horário de trabalho das 9h às 18h, inclusa 1 (uma) hora de intervalo descanso / refeição.

2.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

Fornecidos pelo CRF-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a)** executar serviços de entrega e busca de correspondências, documentos, mensagens ou objetos nas dependências do CRF-RJ;
- b)** executar serviços externos, compreendendo entrega e busca de documentos, mensagens e objetos em repartições públicas e outras empresas, bem como a execução de pagamentos em bancos e pequenas compras;
- c)** auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivar documentos e abrir pastas;
- d)** fotocopiar documentos e correspondências, distribuindo para quem competir o controle dos mesmos;
- e)** auxiliar nos serviços executados pelo Serviço de Administração, relativamente quanto ao controle de patrimônio, auxiliando na triagem e identificação de bens patrimoniais e de outros materiais, compreendendo, inclusive, o controle da movimentação física dos bens e materiais de estoque;
- f)** executar serviços de mudanças e arrumação de mobiliário, utensílios, aparelhos e outros volumes, em âmbito interno e/ou externo;
- g)** anotar recados e telefonemas e passar fax;
- h)** coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, cheques ou requisições;
- i)** autenticar cópias de documentos em cartório;
- j)** reconhecer firmas de documentos em cartório;
- k)** postar e retirar correspondências e objetos nas agências dos Correios;
- l)** preparar malotes de entrega;
- m)** entregar e coletar malotes;
- n)** auxiliar no processo de prestação de contas do fundo fixo de despesa;
- o)** outras atividades pertinentes à função.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a)** responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b)** estar ciente de que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c)** apresentar mensalmente ao Contratante a cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS - Guia da Previdência Social;
- d)** fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- e)** responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;
- f)** implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- g)** manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;
- h)** manter sistema de comunicação que permita ao Contratante entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da Contratada durante todo o horário contratado para execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- i) fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde, treinado e qualificado e **que tenha no mínimo 06 (seis) meses de contrato com a Contratada, o que poderá ser verificado por meio da CTPS ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;**
- j) o Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da Contratada que demonstrar não possuir conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;
- k) encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao Contratante e munido do original da CTPS e da cópia do contrato de trabalho assinado junto à Contratada;
- l) manter seu pessoal identificado com crachá e uniformizado de maneira compatível com a execução dos serviços contratados. Tais itens deverão ser substituídos sempre que necessário ou quando for solicitado pelo Contratante, sendo o custo da substituição responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado aos empregados;
- m) fornecer ao Contratante a Folha de Controle de Frequência Diária dos empregados alocados para a execução dos serviços;
- n) relatar as irregularidades, acidentes e incidentes ocorridos nas instalações e equipamentos do Contratante durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado Livro de Ocorrências;
- o) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na frequência contratada, suprimindo imediatamente eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, sob pena de desconto do valor do homem/hora correspondente à ausência;
- p) suprir eventuais necessidades de mão de obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- q) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

quatro) horas, após notificada pelo Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

- r)** assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;
- s)** informar por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias, com a obrigação de encaminhar um substituto, que deverá ser orientado pelo referido profissional por pelo menos um dia de expediente, sobre as atividades a serem executadas nas dependências do Contratante;
- t)** manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

4. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Fornecer armário para uso dos funcionários da Contratada alocados nos serviços, bem como local para refeição;
- b)** designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará o Livro de Ocorrências fornecido pela Contratada, fazendo as anotações referentes às falhas observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da Contratada;
- c)** informar aos empregados da Contratada sobre os regulamentos internos da Contratante, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc;
- d)** quaisquer modificações nos serviços desejadas pelo Contratante, deverão ser comunicadas, por escrito, à Contratada, salvo em caráter de urgência, caso em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se a comunicação escrita *a posteriori*;
- e)** não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , sediada no endereço

(endereço completo), declara, sob as Penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ,
na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 002/2010, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÕES: ESTADUAL: _____

MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP : _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Freqüência dos Serviços: de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9:00 às 18:00 horas, com intervalo para refeição/descanso de uma hora.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TABELA I - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em Reais)			
Referente ao serviço de 01 (um) mensageiro			
RUBRICA			
		%	Valor R\$
I – Mão-de-Obra Direta (data-base 03/2008)	Remuneração	1- Salário	
		2- Adicional Noturno	
		3 – Outros Adicionais	
		Total da Remuneração	
Reserva técnica 1 (= percentual sobre total da remuneração)			
II – Encargos Sociais (Percentuais sobre Remuneração + Reserva Técnica)	Grupo A	1- INSS	
		2- SESI/SESC	
		3- SENAI/SENAC	
		4- INCRA	
		5- Salário Educacional	
		6- FGTS	
		7- Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	
		8- SEBRAE	
		Soma do Grupo A	
	Grupo B	9- Férias	
		10- Auxílio Doença	
		11- Licença Maternidade/Paternidade	
		12- Faltas Legais	
		13- Acidentes de Trabalho	
		14- Aviso Prévio	
		15- Décimo Terceiro Salário	
	Soma do Grupo B		
	Grupo C	16- Aviso Prévio Indenizado	
		17- Indenização Acidental	
		18- Indenização nas Rescisões sem Justa Causa	
Soma do Grupo C			
Grupo D	19- Incidência de A sobre B (=soma de A x soma de B)		
	Soma do Grupo D		
Grupo E	20- Inc. de A sobre C =(soma de A - item 6)x(soma de C - Item 18)		
	Soma do Grupo E		
Total de Encargos Sociais (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D+Grupo E)			
Total da Mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
III- Insumos	1- Vale-Transporte		
	2- Vale-Alimentação		
	3-Seguro de Vida em Grupo		
	4- Seguro-Saúde/Plano de Saúde		
	5- Cesta Básica		
	6- Treinamento/Reciclagem de Pessoal		
	7- Uniforme		
	8 – Outros (Especificar)		
	Soma dos Insumos		
	Reserva Técnica 2 (=Percentual sobre a Soma dos Insumos)		
Total dos Insumos			
IV- Demais Componentes	1- Desp. Administrativas/Operacionais (=Percentual sobre montantes I+II+III)		
	2- Lucro (=Percentual sobre montantes I+II+III+Item 1)		
	Total de Demais Componentes		
P ₀ (=Montantes I+II+III+IV)			
V- Tributos	1- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS		
	2- Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		
	3- Programa de Integração Social - PIS/PASEP		
	4- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL		
	5- Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		
	T ₀		
Total dos Tributos (=P ₁ - P ₀)			
Custo da Homem- Mês (=Montantes I+II+III+IV+V)<=>P ₁ = P ₀ / (1-T ₀)			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TABELA II - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em Reais)			
Referente ao serviço de 02 (duas) Recepcionistas			
RUBRICA			
		%	Valor R\$
I – Mão-de-Obra Direta (data-base 03/2008)	Remuneração	1- Salário	
		2- Adicional Noturno	
		3 – Outros Adicionais	
		Total da Remuneração	
	Reserva técnica 1 (= percentual sobre total da remuneração)		
II – Encargos Sociais (Percentuais sobre Remuneração + Reserva Técnica)	Grupo A	1- INSS	
		2- SESI/SESC	
		3- SENAI/SENAC	
		4- INCRA	
		5- Salário Educacional	
		6- FGTS	
		7- Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	
		8- SEBRAE	
		Soma do Grupo A	
	Grupo B	9- Férias	
		10- Auxílio Doença	
		11- Licença Maternidade/Paternidade	
		12- Faltas Legais	
		13- Acidentes de Trabalho	
		14- Aviso Prévio	
	Grupo C	15- Décimo Terceiro Salário	
		Soma do Grupo B	
		16- Aviso Prévio Indenizado	
	Grupo D	17- Indenização Acidental	
		18- Indenização nas Rescisões sem Justa Causa	
Grupo E	Soma do Grupo C		
	19- Incidência de A sobre B (=soma de A x soma de B)		
Grupo E	Soma do Grupo D		
	20- Inc. de A sobre C =(soma de A - item 6)x(soma de C - Item 18)		
	Soma do Grupo E		
	Total de Encargos Sociais (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D+Grupo E)		
Total da Mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
III- Insumos	1- Vale-Transporte		
	2- Vale-Alimentação		
	3-Seguro de Vida em Grupo		
	4- Seguro-Saúde/Plano de Saúde		
	5- Cesta Básica		
	6- Treinamento/Reciclagem de Pessoal		
	7- Uniforme		
	8 – Outros (Especificar)		
	Soma dos Insumos		
	Reserva Técnica 2 (=Percentual sobre a Soma dos Insumos)		
Total dos Insumos			
IV- Demais Componentes	1- Desp. Administrativas/Operacionais (=Percentual sobre montantes I+II+III)		
	2- Lucro (=Percentual sobre montantes I+II+III+Item 1)		
	Total de Demais Componentes		
P ₀ (=Montantes I+II+III+IV)			
V- Tributos	1- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS		
	2- Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		
	3- Programa de Integração Social - PIS/PASEP		
	4- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL		
	5- Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		
	T ₀		
	Total dos Tributos (=P ₁ - P ₀)		
Custo da Homem- Mês (=Montantes I+II+III+IV+V)<=>P ₁ = P ₀ / (1-T ₀)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TABELA II – Resumo dos Valores

Valor Homem-Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Total (R\$) (12 meses)

Valor Homem-Hora: R\$ _____ (em algarismos)
Valor Homem-Hora por extenso: _____

Validade da Proposta: _____ (_____) dias - não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes. No caso da proposta omitir prazo, será considerado o estabelecido neste Edital.

DECLARO, que os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, não ser optantes pelo Simples Nacional, de acordo com a Lei nº 9.317/96, artigo 9º, inciso XII, alínea f e Instrução Normativa SRF nº 608/06, artigo 20, inciso XI, alínea e.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2009.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO VI - MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , sediada no endereço

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 001/2011, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999 e inciso V, do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO VII - MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ ,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,
sediada _____ no _____ endereço

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial CRF/RJ Nº 001/2011, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , sediada no endereço

(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2011.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011

ANEXO IX

(Obs.: Este ANEXO não precisa ser preenchido e/ou encaminhado pela empresa Licitante)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E MENSAGEIRO RESULTANTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011 - PROCESSO ADM CRF/RJ Nº 004/2010

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada no DOERJ – Parte V de	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2010 e seus Anexos o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Pregão Presencial tem por objeto a contratação, pelo MENOR PREÇO, de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista e mensageiro, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto do Edital do Pregão Presencial CRF/RJ nº 001/2011, Processo ADM CRF/RJ nº 004/2010.

1.2. Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 001/2011 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/RJ e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRF/RJ, estando inclusas no plano de contas sob o nº 3.1.32-34 – Prestação de Serviços de Pessoas Jurídicas – Terceirização.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da Licitante Contratada, em reais e no valor correspondente ao número de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor do homem-hora, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora desta Licitação e posteriores reajustes contratuais.

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF/RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

3.5 - Deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos e o valor líquido a receber, conforme Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

3.6 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do artigo 71, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.7 - O CRF/RJ, na forma do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura e recolherá ao INSS a importância retida em nome da empresa contratada.

3.8 - Os funcionários do CRF/RJ encarregados de acompanhar a execução dos trabalhos somente atestarão os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 - O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

3.11 - A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e deste forma, não haverá pagamento retroativo.

3.12 - Fica registrado para efeitos de Contrato:

- a) a data base da categoria Empregados de Empresas de Asseio e Conservação é do dia 1º de abril.
- b) o valor deste Contrato é relativo à data base de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1 - Visando a execução dos serviços objeto deste Instrumento a Contratada se obriga a:

- a) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) estar ciente de que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) apresentar mensalmente ao Contratante a cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS - Guia da Previdência Social;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- e) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;
- f) implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

- g) manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;
- h) manter sistema de comunicação que permita ao Contratante entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da Contratada durante todo o horário contratado para execução dos serviços;
- i) fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde, treinado e qualificado e **que tenha no mínimo 06 (seis) meses de contrato com a Contratada, o que poderá ser verificado por meio da CTPS ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;**
- j) o Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da Contratada que demonstrar não possuir conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;
- k) encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao Contratante e munido do original da CTPS e da cópia do contrato de trabalho assinado junto à Contratada;
- l) manter seu pessoal identificado com crachá e uniformizado de maneira compatível com a execução dos serviços contratados. Tais itens deverão ser substituídos sempre que necessário ou quando for solicitado pelo Contratante, sendo o custo da substituição responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado aos empregados;
- m) fornecer ao Contratante a Folha de Controle de Frequência Diária dos empregados alocados à execução dos serviços;
- n) relatar as irregularidades, acidentes e incidentes ocorridos nas instalações e equipamentos do Contratante durante a jornada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado Livro de Ocorrências;

- o)** prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na frequência contratada, suprindo imediatamente eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, sob pena de desconto do valor do homem/hora correspondente à ausência;
- p)** suprir eventuais necessidades de mão de obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- q)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- r)** assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;
- s)** informar por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias, com a obrigação de encaminhar um substituto, que deverá ser orientado pelo referido profissional por pelo menos um dia de expediente, sobre as atividades a serem executadas nas dependências do Contratante;
- t)** manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o Contratante obriga-se a:

- a)** fornecer armário para guarda de roupa e bolsa ao empregado da Contratada alocado para a prestação dos serviços, bem como local para refeição;
- b)** designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará no Livro de Ocorrências fornecido pela Contratada, fazendo as anotações referentes às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

falhas observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da Contratada;

- c)** informar aos empregados da Contratada sobre os regulamentos internos da Contratante, tais como sobre uso de telefone, comportamento, etc;
- d)** quaisquer modificações nos serviços desejadas pelo Contratante, deverão ser comunicadas, por escrito, à Contratada, salvo em caráter de urgência, caso em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se comunicação escrita *a posteriori*;
- e)** não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades.

6.1.1. Advertência por escrito.

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

6.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As penalidades previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF/RJ e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

6.4. As multas referidas nos itens 6.1.2 e 6.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Contratante, ou recolhidas à Tesouraria do Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação ou, ainda, serem cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f)** o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo Contratante o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- k)** razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l)** a supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m)** a suspensão de sua execução por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2011.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Nome e assinatura do Presidente

Contratada: *Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s)*
Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

Id:

Assinatura:

Nome:

Id: